



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Gabinete do Prefeito

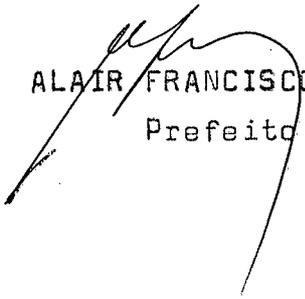
PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras situada no Morro do Atalaia, no Arraial do Cabo, 4º Distrito de Cabo Frio, medindo: 45,00m (quarenta e cinco metros) de frente para a Rua; 40,00m (quarenta metros) de fundos com a Zona de Pedra; 40,00m (quarenta metros) na lateral direita para o caminho entre o Lote W-45; 50,00m (cinquenta metros) na lateral esquerda com o Lote W-47, formando a área de 2010,00m<sup>2</sup> (dois mil e dez metros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal, um prédio térreo, coberto de telhas, edificado em terreno do Patrimônio Municipal não aforado situado na Prainha, no Arraial do Cabo, 4º Distrito deste Município, como se achando sito Sub Distrito 5, Quadra 4, Lote 127, prédio este de propriedade do Dr. MÁRIO FERNANDES COSTA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 25 DE JULHO DE 1.985.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
Prefeito